



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.426/97**

**DATA: 17.04.97**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal subsidiar a aquisição de bezerras de raça leiteira e dá outras providências.

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar a aquisição de bezerras de raça leiteira do Programa Integrado de Produção Animal, através de contribuição de até R\$ 200,00 (duzentos reais) à pequenos produtores que possuam até 10 (dez) alqueires.

§ 1º - O valor estabelecido no caput deste artigo destina-se a contribuir com parte dos recursos para aquisição de até 04 (quatro) bezerras de raça holandesa, ou seja R\$ 50,00 (cinquenta reais) de subsídio para cada bezerra.

§ 2º - O produtor beneficiado, compromete-se a ressarcir a Prefeitura Municipal a partir de 3 (três) anos após o recebimento da contribuição, na seguinte forma:

- a) assinar Termo de Compromisso;
- b) devolver em espécie 500 (quinhentos) litros de leite pelo período de 12 (doze) meses;
- c) o leite deverá ser entregue nos laticínios da região, indicados pela Prefeitura.

**Art. 2º** - O Programa visa beneficiar produtores com até 10 (dez) alqueires durante o período de 04 (quatro) anos, sendo de 100 à 200 produtores por ano, totalizando 400 à 800 pequenas propriedades, adquirindo num total de 3.200 bezerras.

**Art. 3º** - Serão beneficiados os pequenas agricultores com até 10 (dez) alqueires que apresentar os seguintes requisitos:

- a) comprovar alimentação (leite) para manter as bezerras;
- b) comprovar o cultivo de pastos de inverno e verão para alimentação anual, conforme laudo técnico do Departamento de Desenvolvimento Econômico;
- c) comprovar que a agricultura seja sua principal atividade, mediante laudo de aptidão fornecido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou Sindicato Rural.



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

**Parágrafo Único** - Havendo mais interessados do que a oferta, será beneficiado o produtor que possuir menor quantidade de terra, desde que atenda os requisitos técnicos do Departamento de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Geral do Município.

0900 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0902 - Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

0902.04150882033 - Programa Integrado de Produção Animal

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 ( dezessete ) dias do mês de abril de 1997.

Celso Stédile

**Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e publique-se;**

Hélio de Carli  
Chefe de Gabinete